

montebravo

Manual de Riscos

3°

4'

0"

S

-

37°

21'

33"

E

Manual de Riscos	Código	MAN_RIS_01
	Data Criação	23/05/2025
	Data Vigência:	22/05/2027
	Responsável	Riscos

Classificação do documento: Confidencial Interno Público

Sumário

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	NORMAS E CERTIFICAÇÕES	4
4.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
5.	INSTRUÇÕES GERAIS.....	4
5.1.	Estrutura de Gerenciamento de Risco	4
5.2.	Infraestrutura Tecnológica.....	5
6.	TIPOS DE RISCOS	6
6.1.	Risco de Mercado	6
6.2.	Risco de Crédito	6
6.3.	Risco de Liquidez	6
6.4.	Risco Operacional.....	6
7.	ADMINISTRAÇÃO DE RISCO PELA PNP	6
7.1.	Definições Gerais	6
7.2.	Modelo	9
7.3.	Conceitos Utilizados para o Cálculo das Garantia para Operação	11
7.4.	Operações Alavancadas Permitidas pela XP	12
7.5.	Metodologia de Cálculo da Garantia Exigida pela XP	14
7.5.1.	Método de Cálculo do Consumo de Garantia do Investimento Ampliado e Outros Produtos	18
8.	ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO	18
8.1.	Metodologia de Enquadramento Compulsório	19
8.2.	Acompanhamento de Garantias e Limites Pré-Operacionais	25
9.	DESÁGIO FINANCEIRO e GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA.....	27
10.	EXERCÍCIO AUTOMÁTICO DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES	27

11. EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO, LIQUIDAÇÕES DE CHAMADA DE CAPITAL E PARTICIPAÇÃO EM OFERTAS E IPOs	28
12. CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO (LINE EntryPoint)	29
13. CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO (LINE XP)	30
14. ANEXOS.....	30
15. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	31
16. HISTÓRICO DE REVISÕES	31

1. OBJETIVO

O Manual de Risco (“Manual”) tem como objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de risco adotada pela Monte Bravo CTVM S.A. (“Monte Bravo”) e executada pela PNP, XP Investimentos CCTVM S.A. (“PNP”, “XP Investimentos”, “XP”), descrevendo a metodologia, controles, limites e modelo de execução.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange os integrantes do Grupo Monte Bravo abaixo e as áreas existentes ou que venham existir.

- Monte Bravo Corretora
 - MB Family Office
 - Kilima
 - Outros
- Outros, especificar:

3. NORMAS E CERTIFICAÇÕES

- Bacen
 - CVM
 - SOX
 - Outros
- Outros, especificar: BSM

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os integrantes envolvidos no processo em questão estão cientes de que as diretrizes definidas neste documento poderão ser auditadas e devem auxiliar na obtenção de dados que subsidiem com informações suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, como base sólida para emissão de seu relatório final.

Portanto, o integrante sempre deverá acessar a intranet para consultar os normativos internos.

5. INSTRUÇÕES GERAIS

5.1. Estrutura de Gerenciamento de Risco

O gerenciamento integrado de riscos da Monte Bravo tem estrutura semelhante à da PNP. Esta estrutura visa assegurar a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos em todo o Grupo Monte Bravo, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, emergentes, e garantindo uma perspectiva holística dos riscos inerentes e residuais da Monte Bravo e da PNP.

A Monte Bravo adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, que é composto pelas áreas de Negócios, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna. Suas funções incluem a identificação e gestão de riscos, cada um com papéis e responsabilidades específicas dentro da estrutura de gerenciamento de riscos, de acordo com as melhores práticas de mercado e legislação vigente.

Essas responsabilidades estão diretamente atreladas aos objetivos da Monte Bravo e das obrigações da XP Investimentos enquanto PNP. Seus respectivos gestores, equipes e a cultura de riscos enfatizam a necessidade do gerenciamento, tempestivo, dos riscos da empresa em todos os seus processos, possibilitando efetivamente o funcionamento correto do modelo.

Os riscos inerentes da Monte Bravo são identificados, avaliados e gerenciados periodicamente. A estrutura de gerenciamento de riscos está sob responsabilidade da área de Riscos da Monte Bravo que detêm a independência necessária para cumprimento de suas funções atuando em conjunto com a área de risco da PNP. A Auditoria Interna também opera de maneira independente e é responsável pela supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos.

A equipe responsável por Produtos de Alavancagem e Risco B3 - Brasil Bolsa Balcão é gerenciada pela PNP. Todos os procedimentos e operacionalização dos controles de riscos voltados a clientes são de responsabilidade do PNP que conta com profissionais capacitados e certificados que possuem autonomia operacional dentro dos limites das diretrizes de risco. Além do poder decisório para ajustar a posição de clientes com exposição elevada, conforme predisposição prevista no Contrato de Intermediação da Monte Bravo e PNP, ao qual os clientes aderem no primeiro acesso após a abertura de conta.

5.2. Infraestrutura Tecnológica

A PNP, enquanto prestadora de serviços operacionais, possui sistemas de monitoramento que mensuram e controlam as exposições ao risco, de forma a garantir que o nível de exposição ao risco seja menor que o total de garantia alocado.

Os procedimentos de monitoramento de Risco foram desenvolvidos para prover:

- O controle a exposição a risco;
- O controle e a solvência de seus clientes frente aos limites disponibilizados;
- A mensuração do Risco Direcional dos ativos e o seu valor como garantia para operações alavancadas.

Por meio de sistemas estruturados para utilizar modelos de medição de exposição a risco e da análise de cenários de estresse da carteira do cliente, a PNP, analisa em tempo real os dados de exposição, como os níveis de concentração e risco potencial em diferentes mercados, a fim de antecipar possíveis impactos negativos no processo de investimento

6. TIPOS DE RISCOS

Analisando seu ambiente de negócios, a Monte Bravo considera quatro principais categorias de riscos: Mercado, Liquidez, Crédito e Operacional.

6.1. Risco de Mercado

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities).

6.2. Risco de Crédito

É o risco de que o emissor do título possa não honrar o principal e/ou pagamento de juros.

6.3. Risco de Liquidez

É a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, levando-se em consideração aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.

6.4. Risco Operacional

É o risco resultante de falhas operacionais (falha humana, falha de processo, falha de sistema, fraude e eventos externos).

7. ADMINISTRAÇÃO DE RISCO PELA PNP

7.1. Definições Gerais

(i) Operações Alavancadas:

São operações em que a exposição financeira ou risco de perdas financeiras é superior ao patrimônio empenhado, ou aquelas que, por essência, possuem natureza alavancada, como: termo, opção e futuro.

(ii) Chamada de Margem B3:

A Chamada de Margem é a exigência de garantia em montante fixado pela B3 a ser depositada em dinheiro, ativos ou valores mobiliários pelo cliente para realização de operações de natureza alavancada.

A Chamada de Margem da B3 não se confunde com a Garantia Exigida XP, que é exigida pela PNP em momento diferente da exigência feita pela Bolsa e em valores diferentes (podendo ser maior ou menor). A Chamada de Margem da bolsa ocorre diariamente, com base nas posições de fechamento do dia anterior, ou seja, após a alocação de todos os negócios realizados.

Antes de realizar operações que acarretem Chamada de Margem, o Cliente deve buscar informações precisas sobre o valor necessário à cobertura.

No site da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/compensacao-e-liquidacao/clearing/).

(iii) Patrimônio Total Projetado:

O Patrimônio Total Projetado, ou somente Patrimônio, é o valor da posição disponível do Cliente (precificada a mercado) acrescida da Posição Financeira Atualizada do cliente.

- Posição Financeira Atualizada:

Saldo inicial (financeiro em conta corrente na abertura);

Liquidações para dia (todos os lançamentos em conta corrente no decorrer do dia);

Projetado (liquidações em D+1, D+2);

Ajustes projetados de Contratos Futuros;

Total das compras dos ativos que compõem o patrimônio em Ações, Mercadorias e Futuros (Ouro), e Opções de ambos;

Total das vendas dos ativos que compõem o patrimônio em Ações, Mercadorias e Futuros (Ouro), e Opções de ambos;

Garantias em dinheiro alocadas para BM&F;

Garantias em dinheiro alocadas para Bovespa;

Valores dos proventos;

Financeiro projetado dos resgates de cotas de Fundos;

Outras provisões financeiras

(iv) Garantia de Manutenção:

A Garantia de Manutenção de posição é o valor do Patrimônio Total Projetado, subtraído do montante referente à Garantia Exigida XP, sendo considerado o consumo de Investimento Ampliado.

Patrimônio Total Projetado - Garantia Exigida XP.

(v) Garantia de Abertura de Posição:

A Garantia de Abertura de Posição é o valor do Patrimônio, subtraído do montante referente à Garantia Exigida, o consumo de Cartão de Crédito, Investimento Ampliado e outros produtos de crédito quando aplicáveis.

Patrimônio Total Projetado - Garantia Exigida XP (incluído o cartão XP).

(vi) Garantia Exigida XP:

A Garantia Exigida XP é o montante do deságio financeiro que a XP Investimentos exige para a realização e manutenção de operações alavancadas, acrescido do valor correspondente ao Investimento Ampliado e outros produtos.

Deságio financeiro: é o deságio em percentual, multiplicado volume financeiro do ativo. O resultado é o valor financeiro que a PNP exige como Garantia para operações.

Garantia Exigida XP para day-trade: a garantia exigida para day-trade é considerada, para fins de cálculo, entre o horário de abertura do mercado em questão e até 15 minutos antes do encerramento do pregão regular, quando não há leilão, ou 10 minutos antes, quando ocorre o leilão, no seguimento BMF e 15 minutos antes do encerramento do pregão regular para o mercado de Bovespa. Nessa metodologia, considera-se que o cliente encerrará a posição no mesmo dia.

Garantia Exigida XP para Swing Trade: a garantia exigida para o *swing trade*, após a troca de cenários, considera que as posições serão carregadas de um dia para o outro e é calculada minutos antes do encerramento do pregão, sendo 15 minutos antes do encerramento do pregão regular, quando não há leilão, ou 10 minutos antes, quando ocorre o leilão, no seguimento BMF e 15 minutos antes do encerramento do pregão regular para o mercado de Bovespa.

Investimento Ampliado e outros produtos de crédito disponibilizados pela PNP: é o valor correspondente às contratações de Investimento Ampliado ou outros produtos de crédito.

Cartão de Crédito XP: é o valor correspondente ao consumo de Cartão de Crédito XP, o qual será considerado na Garantia Exigida XP para abertura de posição.

Chamada de Margem B3 x Garantia Exigida XP: O Departamento de Risco da PNP exige apenas as Garantias que, na sua concepção, são necessárias à abertura e manutenção da posição. A B3, por sua vez, pode entender que a operação necessita de uma Chamada de Margem maior (ou menor) que a Garantia Exigida XP.

Nas operações em que a B3 exige Chamada de Margem, o cliente deve, além de possuir as Garantias Exigidas XP, possuir recursos suficientes para cobertura da Margem da B3.

O débito de Chamada de Margem da B3 poderá levar a conta do cliente para o campo negativo caso não haja saldo disponível, com a incidência de multa sobre saldo devedor, ou Cobrança por Cobertura de Margem (0,45% ao dia sob o valor utilizado). Neste caso, deverá o cliente realizar o imediato aporte de recursos para cobertura da chamada de margem exigida pela bolsa.

A PNP, visando possibilitar o cumprimento das obrigações de seus clientes assumidas perante a B3, desenvolveu o serviço de intermediação de Cobertura de Margem, em consonância com o previsto no art. 2º da Resolução CMN 5008/2022, inciso XVIII.

Procedimentos operacionais: Após o encerramento do pregão regular, a PNP efetuará a devolução em conta corrente do valor financeiro equivalente às chamadas de margem em espécie e executará o serviço de Cobertura da Margem, em montante suficiente para atendimento das obrigações. Antes da abertura do pregão subsequente, a Cobertura da Margem será suspensa e a conta corrente do cliente voltará a demonstrar as obrigações em aberto. O procedimento de Cobertura de Margem será repetido diariamente, sempre que o cliente tiver chamadas de garantia em espécie.

Este serviço tem um valor mínimo de alocação de R\$ 200,00 (duzentos reais). O custo pela prestação do serviço de intermediação de Cobertura de Margem é de 0,45%, por dia, incidente sobre o valor da Margem devolvida para a conta do Cliente. O pagamento é efetuado através de débito em conta do cliente.

A PNP poderá, ao seu critério, ajustar o preço do serviço de Cobertura de Margem. As eventuais alterações de preço serão comunicadas previamente aos clientes pelos canais de comunicação

7.2. Modelo

Procedimento operacional referente a Garantia Exigida XP:

No momento em que o cliente insere a ordem de compra ou venda nas plataformas de negociação disponibilizadas pela Monte Bravo, a Garantia Exigida XP para aquela operação é informada no campo Garantia Exigida (vale ressaltar que operação com opções não tem o cálculo de garantia exigida mostrada no pré-trading, apenas a boleta de negociação).

A ordem somente é enviada ao mercado se o investidor possuir garantias suficientes, e rejeitada, caso as Garantias Exigidas XP sejam superiores ao Patrimônio Total Projetado do cliente.

Todas as ordens rejeitadas ficam disponíveis para visualização nas plataformas de negociação com o status de rejeitadas.

ATENÇÃO: O consumo de limite ocorre no momento do envio da ordem ao mercado, ou seja, ordens abertas no mercado consomem limite, mesmo fora de preço.

Vale ressaltar que uma Ordem Stop consome limite SOMENTE no momento de sua ativação, ou seja, as garantias disponíveis de manutenção de posição do cliente são verificadas no momento que a ordem stop é disparada. Caso a ordem seja uma ordem de zeragem da posição, esta é enviada ao ambiente de negociação, porém, caso não seja, a validação de garantias é feita normalmente - no cenário de as garantias serem insuficientes, a Ordem Stop pode ser rejeitada.

O mesmo ocorre para ordem de stop simultâneo, onde o cliente ou a plataforma por onde o cliente opera colocam uma ordem aberta para o *Stop Gain* e uma ordem stop para *Stop Loss*. Caso o *Stop Loss* seja acionado antes do cancelamento da ordem de *Stop Gain*, será exigido garantia para tal ordem, uma vez que não se trata de zeragem e sim possibilidade de virada de posição, por serem duas ordens em aberto. Caso a garantia seja insuficiente, **a Ordem Stop pode ser rejeitada.**

Quinze minutos antes do início do *call* de encerramento do pregão regular do mercado de Bovespa, e quinze minutos antes do encerramento do pregão do mercado de BMF, o Departamento de Risco passa a considerar que a posição em aberto do cliente não mais se destina a day-trade. Neste momento, a Garantia Exigida XP é recalculada levando-se em consideração as exigências para operações de posição (Garantia Exigida XP para posição).

O modelo de risco da XP, por padrão, levará em consideração a garantia disponível por conta. Clientes com múltiplas-contas poderão ter ordens rejeitadas ou posições enquadradas caso não tenham garantias na conta específica da operação.

7.3. Conceitos Utilizados para o Cálculo das Garantias para Operação

a) Deságio Financeiro (XP):

Análogo ao conceito descrito no item anterior, o Deságio Financeiro do ativo é um percentual de desconto que incide no preço do ativo e é utilizado para calcular as Garantias Exigidas XP.

A área de Risco da PNP pode, ao seu exclusivo critério e sem aviso prévio, definir o percentual para a Deságio Financeiro de cada ativo, assim com alterá-lo a qualquer momento do dia ou antes do pregão regular. Isso depende diretamente das condições vigentes de mercado ocasionadas por fatos relevantes, notícias econômicas, eventos ou qualquer outro aspecto que exija equilibrar o grau de alavancagem concedida pelo PNP para realizações de operações e o risco de mercado.

b) Percentual de Deságio:

O percentual de deságio equivale ao resultado do deságio financeiro dividido pelo volume financeiro do ativo.

c) Teste de Estresse:

Simulação no qual se busca determinar a perda potencial máxima da carteira de ativos do Cliente. É realizado com base na análise de diversos cenários de preço dos ativos componentes da carteira, onde se encontra o pior retorno financeiro potencial.

- Estresse do Ativo

É equivalente a Fração de Risco do Ativo (item b acima).

d) Cenários de Estresse:

Os Cenários de Estresse, Mínimo e Máximo, são definidos tomando-se como referência o último valor atualizado do ativo, ajustado pela Fração de Risco adotada:

Cenário Mínimo = Preço Base x (1 - (Fração de Risco do Ativo))

Cenário Máximo = Preço Base x (1 + (Fração de Risco do Ativo))

e) Valor Atualizado dos Ativos:

Considera-se o Valor Atualizado dos Ativos, o preço do último negócio.

Para contratos do segmento BMF não negociados na data de referência, será considerado o preço do ajuste do dia anterior.

No caso de ativos considerados “fora do preço” ou de difícil definição de preço (pela baixa liquidez, por exemplo), o valor será definido pela área de Precificação do PNP.

f) Exposição:

Exposição é o somatório do volume financeiro das posições em todos os mercados em que o investidor possui posição aberta. A exposição pode ser calculada para a carteira total, ou individualmente por ativo.

g) Risco Direcional:

O Risco Direcional é calculado a partir de Cenários de Estresse predeterminados. Por meio desses Cenários são simulados os possíveis resultados financeiros da carteira do cliente com objetivo de identificar o pior resultado possível.

7.4. Operações Alavancadas Permitidas pela XP

a) Compra de ações e Fundos negociados em Bolsa:

Se trata da operação na qual as posições compradas em ações/fundos são realizadas com exposição superior ao Patrimônio Total Projetado do cliente na PNP.

- Risco da operação: Por se tratar de operação alavancada, as perdas financeiras, caso ocorram, poderão ser maiores que o patrimônio do cliente.

b) Venda a descoberto de ativos:

A venda a descoberto de ativos consiste em vender o ativo sem possuir o papel em carteira, encerrando o pregão do dia vendido no ativo. Para esta operação, faz-se necessário o aluguel da quantidade vendida do ativo. Esse aluguel/empréstimo necessário é feito automaticamente pela PNP na conta do investidor, se houver disponibilidade de aluguel para o ativo em questão. Dessa forma, o cliente passa a ser o Tomador do aluguel e serão considerados os custos descritos no site da corretora, na aba de Custos Operacionais.

Entretanto, se o cliente encerrar o pregão vendido e não houver disponibilidade do ativo para aluguel, o cliente ficará passível da falha de entrega do ativo na B3, conforme descrito no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

- **Risco da operação:** O maior risco desta operação é o preço do ativo vendido a descoberto oscilar positivamente, gerando a necessidade de maior gasto financeiro para encerramento da operação e a eventual necessidade da complementação de Garantia Exigida XP e Margem B3.

As perdas neste tipo operação são ilimitadas.

c) **Compra a Termo:**

A operação de Compra a Termo é o compromisso de comprar uma quantidade de uma mercadoria ou ativo financeiro, por um preço fixo, em data futura predeterminada.

- **Risco da operação:** Dado que a liquidação financeira das Compras a Termo ocorre somente em data futura predeterminada, o preço do ativo-objeto poderá oscilar negativamente neste período, gerando perdas e, eventualmente, a necessidade de aporte adicional de Garantia Exigida XP ou Margem da B3.

d) **Operações com Opções:**

As Opções são instrumentos financeiros derivativos que possuem seus preços atrelados ao ativo-objeto definidos em contrato.

Nessa operação, o comprador adquire o direito de comprar (Opção de Compra ou *Call*) ou de vender (Opção de Venda ou *Put*) uma quantidade específica de um determinado ativo ou instrumento financeiro a um preço fixado (preço de exercício), em uma data (data de vencimento) determinada (Opções de estilo europeu), ou durante o período que ela decorra (Opções de estilo americano), pagando, por isso, um preço específico (prêmio).

- **Risco na Compra de Opções:** O contrato de Opções possui data de vencimento predefinida. Até esta data, as posições compradas poderão perder totalmente o seu valor. Dessa forma, o risco máximo nessa operação é a perda do prêmio pago.
- **Risco na Venda a Descoberto de Opções:** O contrato de Opções possui data de vencimento predefinida. Até esta data, as posições vendidas poderão ser exercidas, obrigando o vendedor, no caso de Calls, a vender o ativo-objeto ao preço de exercício, ou, no caso de Puts, a comprar o ativo-objeto ao preço de exercício.

O preço do ativo-objeto poderá oscilar neste período, gerando necessidade de aporte adicional de Garantia Exigida XP ou aumento na Chamada de Margem da B3. A ausência de aporte de garantias poderá levar ao encerramento antecipado das operações pela área de Risco da XP.

As perdas nesta operação são ilimitadas.

A venda de opções longas, com vencimento acima de 3 (três) meses, a contar do vencimento do mês atual, poderão ser rejeitadas pelo Departamento de Risco.

e) Operações com Futuros:

Neste mercado são negociados contratos para liquidação em uma data futura específica, previamente autorizada.

Diferentemente das demais operações, não há liquidação financeira na negociação, havendo somente o ajuste diário de posição, mecanismo por meio do qual as posições mantidas pelos clientes são corrigidas financeiramente todos os dias, conforme apresentem ganho ou perda.

- Risco da operação: O valor do ajuste do contrato poderá ocasionar perda financeira, gerando necessidade de aporte adicional de Garantia Exigida XP e/ou aumento na Chamada de Margem da Bolsa. A ausência de aporte de garantias poderá levar ao encerramento antecipado das operações pela área de Risco da XP.

f) Operações Alavancadas com demais ativos:

A critério da XP poderão ser permitidas operações alavancadas em Renda Fixa, Fundos de investimentos não negociados em bolsa ou demais ativos financeiros.

7.5. Metodologia de Cálculo da Garantia Exigida pela XP

A XP Investimentos, através de sistema próprio e utilizando-se da metodologia descrita abaixo, realiza a análise da posição global do investidor, tanto para o envio de ordens para a B3, quanto para o monitoramento de risco da sua carteira.

A análise é feita de acordo com a relação Garantia Exigida XP e Patrimônio Total Projetado do cliente.

Metodologia

A Garantia Exigida XP é o somatório do Deságio Financeiro individual de cada operação, Cartão de Crédito, Investimento Ampliado e outros produtos, quando aplicável, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Garantia Exigida XP} = \sum_n^1 \text{Deságio financeiro (Garantia exigida operação)IAXPe Cartão de Crédito}$$

Vide “→ Garantias Exigidas XP por operação (Garantia exigida operação)” no item abaixo

O valor do deságio financeiro das garantias exigidas em relação ao patrimônio total do cliente deve ser igual ou menor que 100%, ou seja, a Garantia Exigida XP pode variar entre zero e o valor total do patrimônio do Cliente (100% do patrimônio do cliente). A partir deste percentual, as ordens são rejeitadas e a posição do cliente está sujeita a redução compulsória.

O cliente pode verificar a possibilidade de fazer operações alavancadas através do campo Garantias para Abertura de posição. Se as Garantias para abertura de posição chegarem a “zero”, a conta do cliente pode ser bloqueada para abertura de novas posições e sofrer enquadramento aos níveis de garantia exigidos pela PNP.

As Garantias Exigidas XP para day-trade são, na maioria das vezes, inferiores às Garantias Exigidas XP para posição. Nesse sentido, haverá a necessidade de complementação de garantia para o cliente que desejar realizar operações alavancadas de posição. As posições para day-trade devem ser encerradas até os 15 minutos antecedentes ao fechamento do pregão regular do mercado em questão. A partir desse momento, as exigências são calculadas levando-se em consideração que a posição será carregada de um dia para o outro.

Os percentuais de deságio poderão ser alterados a qualquer momento sem aviso prévio.

Deságio Financeiro por operação (Composição da Garantia Exigida XP).

(i) Deságio Financeiro para Operações a Vista e a Termo de Ações

A PNP permite que seus clientes realizem operações alavancadas de compra e venda de ações a vista (day-trade e de posição) e compra a termo de ações.

A Garantia Exigida para essas operações é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Deságio Financeiro} = \text{Quantidade} * \text{Preço Unitário} * \text{Percentual de Deságio}$$

Os percentuais de deságios são determinados diariamente pela área de Risco da XP ao seu exclusivo critério.

(ii) Deságio Financeiro para Operações com Mercadorias e Futuros

A PNP permite que seus clientes realizem operações alavancadas com contratos de Mercadorias e Futuros, negociados na BM&F.

A Garantia exigida para essas operações é calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Deságio Financeiro} = \text{Quantidade} * \text{Valor do Ponto} * \text{Preço Unitário} * \text{Percentual de Deságio}$$

Para os contratos futuros que tiverem negociação cotada em taxa, o cliente deverá contatar o departamento de risco para cálculo da Garantia Exigida.

As operações no mercado futuro são feitas mediante liquidação diária. Desta forma, ao final de cada pregão, será calculado o ajuste diário das posições do cliente. Caso o ajuste seja negativo, o mesmo será debitado da conta do cliente no dia útil posterior à negociação. Se o cliente não possuir recursos em conta nesta data, seu saldo ficará negativo passando a incidir multa sobre saldo devedor e a possibilidade da liquidação compulsória da posição do cliente.

Para ativos com especificação de margem mínima pela B3, o deságio financeiro será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Deságio Financeiro} = \text{Quantidade} * \text{Valor do Ponto} * \text{Preço Unitário} * \text{Margem Mínima}$$

(iii) Deságio Financeiro para Operações com Opções

O cálculo do Deságio Financeiro para uma operação com opções leva em consideração se o cliente possui em carteira outras posições no ativo objeto (opções, à vista, Termo).

Considera-se também a metodologia de teste de estresse sobre o preço de mercado do ativo para o cálculo do valor da garantia.

Premissas e considerações importantes:

- A PNP efetua o cálculo do preço justo da opção utilizando metodologia própria como modelo.
- Os cenários de preços do ativo objeto no teste de estresse têm valores mínimos, intermediários e máximos. Os valores mínimos e máximos são determinados pela Percentual de deságio do ativo. Os valores intermediários são determinados pelos preços de exercício das opções que já existirem em carteira, desde que o preço de exercício se encontre entre os cenários mínimos e máximos do teste de estresse acima descrito.

Cálculo do Deságio Financeiro XP:

1. Caso o cliente não possua em carteira outras posições no ativo objeto

Deságio Financeiro operação opção = (Preço Estressado da Opção¹ – preço Justo da opção²) * Quantidade de opções

¹Preço Estressado da Opção: é o prêmio da opção dado a partir do estresse no ativo objeto.

² Preço Justo da Opção: Prêmio da opção dado pelo valor de mercado do ativo objeto.

2. Caso o cliente possua em carteira outras opções do mesmo ativo objeto, ou o próprio ativo objeto, e a operação a ser realizada aumente o risco total no ativo (Ex: cliente possui o ativo objeto e realiza a venda de uma put)

Deságio Financeiro operação opção = (Preço Estressado da Opção¹ – preço Justo da opção²) * Quantidade de opções + (Resultado do Pior cenário para outras posições no ativo objeto)

¹Preço Estressado da Opção: é o prêmio da opção dado a partir do estresse no ativo objeto.

² Preço Justo da Opção: Prêmio da opção dado pelo valor de mercado do ativo objeto.

3. Caso o cliente possua em carteira outras opções no ativo objeto, ou o próprio ativo objeto, e a operação a ser realizada reduza o valor total do risco no ativo (Ex: Cliente financia posição comprada no ativo com a venda de uma quantidade menor ou igual de Calls)

Deságio Financeiro operação opção = 0

4. Caso o cliente possua Opções de Venda (Put) cujo preço de exercício for menor que o Cenário Mínimo, ou Opções de Compra (Call) cujo preço de exercício for maior que o Cenário Máximo, poderá ser aplicado um deságio financeiro adicional a critério da PNP.

(iv) Deságio Financeiro para Operações em Renda Fixa

A execução da operação de compra de títulos de Renda Fixa só é permitida mediante a suficiência de Garantias Disponíveis para Abertura de Posição, podendo também ser validado o saldo disponível em conta corrente.

(v) Deságio Financeiro para Operações em Fundos de Investimento não Negociados em Bolsa

A execução da aplicação em Fundos de Investimentos não Negociados em Bolsa só é permitida mediante a suficiência de Garantias Disponíveis para

Abertura de posição podendo também ser validado o saldo disponível em conta corrente.

(vi) Deságio Financeiro para Operações em Clubes de Investimentos

A execução da aplicação em Clubes de Investimentos só é permitida mediante a suficiência de Garantias Disponíveis para Abertura de posição podendo também ser validado o saldo disponível em conta corrente.

(vii) Deságio Financeiro para Operações Alavancadas em Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa

A PNP permite que seus clientes realizem operações de compra alavancadas em Fundos de Investimento negociados em Bolsa.

O Deságio Financeiro corresponde ao valor resultante da multiplicação da quantidade de cotas (Quantidade) pelo valor atualizado da cota (VC) do fundo pelo seu Percentual de Deságio, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Garantia Exigida Operação} = \text{Quantidade} * \text{VC} * \text{Percentual de Deságio}$$

Com exceção de ETFs, não são permitidas posições vendidas de Fundos de Investimento

7.5.1. Método de Cálculo do Consumo de Garantia do Investimento Ampliado e Outros Produtos

O consumo de garantia do Investimento Ampliado e de outros produtos XP segue a seguinte fórmula:

$$\text{Investimento Ampliado e outros produtos} = \text{Valor de Contrato Atualizado} * \text{Fator de Exposição} + \text{outros produtos}$$

O montante corresponde à multiplicação da soma dos valores constantes nos contratos de crédito celebrados pelo(s) cliente(s) junto ao Banco XP (como contratos do IAXP já atualizados com juros e correções, se aplicável), multiplicado pelo "Fator de Exposição", que se refere ao fator de multiplicação atribuído, pelo Banco XP, quando da análise dos riscos relacionados ao tipo de operação ou contratação executada e às condições econômico-financeiras do cliente.

O acréscimo de outros produtos poderá ocorrer caso o cliente possua, em sua carteira, ativos que não compõe o patrimônio ou em caso de necessidade de ajuste das Garantias Exigidas do cliente.

8. ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO

O Enquadramento Compulsório constitui o encerramento de posições dos clientes pela corretora. A PNP poderá realizar enquadramento compulsório por Alavancagem, Saldo Devedor, Insolvência e outros cenários mencionados no item 8.1.

De forma conjunta, o investidor deve acompanhar e gerenciar os limites de risco de sua conta, bem como o lucro ou prejuízo implícito de cada operação, realizando os aportes que se façam necessários em sua Conta Investimento, aqui compreendidos os valores excedentes da garantia exigida ou de saldo devedor e insolvência, de modo a manter sua conta regularizada.

O cliente é considerado insolvente quando seu Patrimônio Total Projetado estiver negativo.

O cliente estará em saldo devedor quando sua conta corrente estiver negativa há mais de um dia. O cliente desenquadrado dos níveis de Garantias Exigidas pela PNP é aquele cuja Garantia Exigida de sua carteira for maior que o seu Patrimônio.

8.1. Metodologia de Enquadramento Compulsório

A metodologia adotada para cada tipo de enquadramento compulsório, relacionado à Alavancagem, Venda Descoberto, Saldo Devedor, Insolvência e Entrega Física de ativos, será explorada detalhadamente neste subitem, que versa sobre os elementos que configuram a atuação da corretora, bem como as medidas que podem ser tomadas a fim de evitar sua atuação compulsória.

(i) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO POR ALAVANCAGEM

Considera-se uma carteira alavancada acima dos limites permitidos, a carteira na qual as Garantias de Manutenção de Posição estiverem negativas, ou seja, quando a relação entre Garantia Exigida XP (considerando o Deságio Financeiro e quando contratado Investimento Ampliado e outros produtos) e Patrimônio for maior que 100%.

O cliente deverá acompanhar a Garantia Exigida XP, o "Patrimônio", que corresponde ao Patrimônio Total Projetado definido neste Manual, e o percentual do consumo na tela de Controle de Garantias, que se encontra descrito no caminho do site e aplicativo no item 6.2 deste manual. O cliente que apresentar a razão entre Garantia Exigida XP e Patrimônio superior a 100%, poderá ter suas posições enquadradas compulsoriamente pela XPI que poderá, a seu critério, reduzir total ou parcialmente a posição do cliente, conforme apresentado no controle de garantias (explicado a seguir no item 6.2) e de acordo com as demais regras estabelecidas neste Manual.

Caso o cliente possua Chamada de Margem B3 e não disponha de saldo para cobri-la, constitui discricionariedade do Departamento de Risco da Corretora

enquadrar compulsoriamente a posição Alavancada, independentemente da disponibilidade do serviço de cobertura de margem ou da disponibilidade de garantias XP.

Importante destacar que, durante as atuações de enquadramento por alavancagem, o cliente poderá ter suas ordens bloqueadas de forma momentânea, evitando, assim, eventual duplicidade de execuções. Além disso, poderão ser canceladas ordens abertas pelo cliente.

Segue, abaixo, tela de Controle de Garantias com o campo do percentual destacado, a caráter de exemplo:

Atual

O cenário atual irá demonstrar as garantias do Day Trade até o momento da troca de cenários, momento em que serão apresentadas as garantias do Swing Trade. Visando maior flexibilidade no Day Trade a garantia exigida poderá ser menor.

Patrimônio: R\$ 373.774,85

Suas garantias

Garantia de manutenção de posição	R\$ 187.778,66	49,762%
Garantia total exigida pela XP	- R\$ 185.996,19	
• Deságio financeiro	- R\$ 185.896,19	
• Investimento Ampliado (IAXP)	R\$ 0,00	
Garantia para abertura de posição	R\$ 187.778,66	
Garantia total exigida pela XP	- R\$ 185.996,19	
• Deságio financeiro	- R\$ 185.896,19	
• Investimento Ampliado (IAXP)	R\$ 0,00	
• Cartão de Crédito	R\$ 0,00	

Atualizado em 12/07/2024, às 09:42:07

O enquadramento compulsório pode ocorrer quando suas garantias disponíveis no cenário Swing Trade estiverem negativas.

Swing Trade

Projeção dos valores após troca de cenário, permitindo a gestão a fim de evitar que sua garantia disponível fique negativa. Fique atento pois no Swing Trade a garantia exigida poderá ser maior.

Patrimônio: R\$ 373.774,85

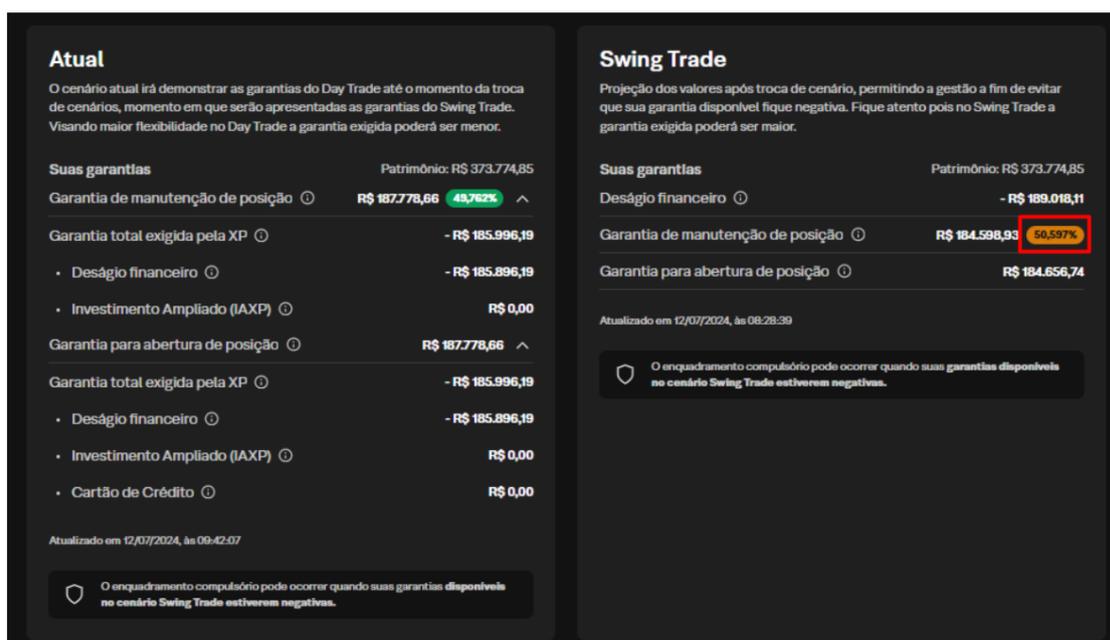
Suas garantias

Deságio financeiro	- R\$ 189.018,11	
Garantia de manutenção de posição	R\$ 184.598,93	50,537%
Garantia para abertura de posição	R\$ 184.656,74	

Atualizado em 12/07/2024, às 08:28:39

O enquadramento compulsório pode ocorrer quando suas garantias disponíveis no cenário Swing Trade estiverem negativas.

Para o cenário de *swing trade*, o cliente deve acompanhar o percentual de consumo de suas Garantias, conforme informado, nas Garantias Exigidas XP. Acima de 100% de consumo, o cliente estará passível de enquadramento pelo Departamento de Risco.



O cliente deverá considerar, o Limite 1, representando o consumo de 50% de suas garantias, como um alerta inicial de consumo de garantias.

O cliente deverá considerar, como Limite 2, o consumo de 95% de suas garantias, momento no qual uma pequena variação em suas posições poderá acarretar o consumo total de suas garantias e, conseqüentemente, na liquidação compulsória.

Para evitar o enquadramento compulsório, o cliente deverá diminuir o risco das suas posições em aberto ou aportar mais recursos em sua conta. Importante ressaltar que transferências financeiras (exceto DOC), realizadas dentro do expediente bancário, para a conta investimento, podem ser contabilizadas em torno de 1 hora após a realização, sendo que em dias em que haja alguma intermitência por parte do banco de saída e/ou de entrada, este horário poderá se estender. Este cenário, em caso de enquadramento compulsório, não caracteriza uma falha de atuação.

Caso ocorra, o cliente receberá um e-mail informativo sobre o enquadramento compulsório realizado pelo Departamento de Risco.

A PNP adota os seguintes procedimentos para a escolha dos ativos a serem liquidados, no enquadramento das carteiras acima dos limites permitidos, podendo revisar a ordem dos fatores por meio de deliberações aprovadas pelo

Comitê de Risco:

→ Derivativos, Ativos à Vista, Direitos de Subscrição Negociáveis, RF e Fundos,

→ Maior alavancagem, ou seja, menor deságio financeiro aplicado no ativo.

→ Liquidez do ativo (menor prazo de liquidação);

Quando houver eventuais erros operacionais pela abertura de posição, ou liquidação inapropriada de posições, por parte do Departamento de Risco:

→ Poderão ter seus diferenciais de preço pagos com base no valor de fechamento, ou ajuste quando cabível, do pregão de colocação da ordem compulsória;

Em casos de contingência decorrente de alta volatilidade ou indisponibilidade de sistemas, as ordens encaminhadas pela Corretora, visando à liquidação compulsória, poderão ser executadas via ePuma, plataforma direta da B3. O envio das ordens via ePuma tem como objetivo a atuação rápida e eficaz, de forma a proteger o cliente e a Corretora. Essas ordens impactarão a posição do cliente na sua tela de Controle de Garantias e Posição Consolidada, disponível no site da XP. A ordem não ficará visível em sua plataforma, mas terá impacto direto nos ativos em custódia e nota de corretagem, por meio da qual o cliente poderá acompanhar, junto com os e-mails de utilização de garantias, encaminhados pela PNP. Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com a mesa de operações da Corretora, para obter os esclarecimentos que se façam necessários.

(ii) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO POR SALDO DEVEDOR

- CLIENTES

Com o objetivo de atender à regulamentação vigente sobre o saldo devedor, notadamente ao artigo 14, inciso I, da Resolução CMN 5008/2022; aos artigos 30 e 37 da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“Resolução CVM 35/2021”); e o Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional – PQO, o Cliente que vier a ficar com o saldo em conta negativo, por mais de 1 dia, estará sujeito a liquidação de ativos de sua carteira pelo Departamento de Risco.

No dia em que a conta investimento ficar negativa, o cliente terá até o final do expediente bancário (17:00hrs) para regularizar a situação. Caso o saldo devedor se mantenha, o departamento de risco poderá iniciar a liquidação total ou parcial, a mercado, da carteira do cliente com o objetivo de gerar recursos/liquidez para cobertura do saldo devedor. A atuação poderá ser superior ao valor negativo para a cobertura de eventuais débitos que venham ocorrer em conta ou por provisionamentos de débitos futuros, que poderão ser considerados, e que impactem o ciclo de liquidação.

As janelas de liquidação poderão seguir conforme prazos de liquidação dos ativos a serem regatados nos quatro dias úteis, ou seja, ativos com prazo de liquidação menor possuem prioridade na execução.

O Cliente ficará, ainda, com a conta bloqueada para abertura de novas posições até a efetiva liquidação da posição zerada. Para exemplificar: para regularização do saldo devedor do Cliente, foram vendidas cotas de fundos de investimento que possuem prazo de resgate igual a D+10. A conta do Cliente, neste caso, ficará bloqueada até o valor do resgate efetivamente "cair" em sua conta, regularizando o saldo.

→ Vale ressaltar que, para os casos de saldo devedor por falha de liquidação de oferta de renda fixa, o ativo objeto da oferta poderá ser liquidado independente da lista de prioridades acima descrita;

→ As operações de renda variável executadas pelo Departamento de Risco podem ter a sua cobrança classificada como Mesa de Operações;

→ Clubes administrados pela PNP poderão ser enquadrados por saldo devedor independentemente do valor;

→ Eventuais erros operacionais causados pela abertura de posição, ou liquidação inapropriada de posições, de clientes impactados por fatores como garantias incorretas, falha no reconhecimento de posições e operações intradiárias, dentre outras limitações sistêmicas que levariam a uma atuação compulsória inadequada por parte do Risco XP, poderão ter seus diferenciais de preço pagos com base no valor de fechamento, ou ajuste quando cabível, do pregão de colocação da ordem compulsória;

→ Para clientes que operam via plataformas de terceiros, a PNP não se responsabiliza pela conciliação de posições mostradas na plataforma, cabendo ao cliente acompanhar sua posição por meio da plataforma correta. Desta maneira, caso ocorram enquadramentos de Risco o cliente deve acompanhar sua posição via sistemas disponibilizados pela PNP, e

→ Transferências financeiras (exceto DOC) realizadas dentro do expediente bancário para a conta podem ser contabilizadas em torno de 1 hora após a realização, sendo que em dias em que haja alguma intermitência por parte do banco de saída e/ou de entrada, este horário poderá se estender, o que em caso de enquadramento não caracteriza uma falha de atuação da Corretora.

- **CLIENTES PESSOAS VINCULADAS**

Clientes e pessoas vinculadas a PNP serão obrigatoriamente enquadrados no 1º dia útil em saldo devedor, desde que haja condições de mercado e liquidez.

Nesse caso, não é aceita a falha de liquidação de clientes pessoas vinculadas à PNP. A caracterização do cliente em seu primeiro dia útil de saldo devedor, levará o departamento de Risco a realizar os procedimentos acima descritos no cumprimento as regras aqui estabelecidas.

Serão considerados pessoas vinculadas são aquelas definidas no art. 2º da Resolução CVM nº 35/21, inciso XII, quais sejam, em relação as empresas da XP Inc.

- **COBRANÇA DE MULTA SOBRE SALDO DEVEDOR**

Após ocorrer a liquidação dos ativos na conta investimento, o cliente estará passível da cobrança de multa por saldo devedor, por até quatro dias úteis. Os valores serão cobrados com base no valor em que o cliente estiver em saldo devedor:

- Saldo de -R\$0,01 a -R\$49,99: ISENTO
- Saldo de -R\$ 50,0 a -R\$ 999,99: Multa fixa de R\$9,90 ao dia
- Saldo de -R\$ 1.000,00 em diante: Multa de 1% ao dia
- Insolvência: Multa de 2% ao dia

(iii) DA INSOLVÊNCIA

Caso o cliente permaneça insolvente, ou seja, com débitos na PNP após o processo de enquadramento anteriormente descrito nos itens I e II, a PNP poderá adotar as seguintes providências:

- A PNP poderá, a partir do 5º dia útil, saldar os débitos referentes às contas insolventes inicialmente com os valores da conta digital do Banco XP e, posteriormente, com as demais contas de sua titularidade no Grupo XP, a fim de regularizar eventuais débitos que estejam pendentes;

- Inclusão do cliente no Serasa;

- Inclusão do cliente no rol de inadimplentes da B3, e

- Bloqueio de operações do cliente (CPF/CNPJ) em outras empresas do Grupo XP.

Essa metodologia é utilizada somente para clientes que estiverem inadimplentes junto a corretora e não será utilizada para clientes em saldo devedor como mencionado no item (ii).

(iv) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – VENDA À DESCOBERTO DAY-TRADE SEM ESTOQUE DE ALUGUEL NO PNP

A Monte Bravo CTVM, através de seu PNP, se reserva ao direito de promover o enquadramento compulsório de seus clientes em operações day-trade, vendidas à descoberto, em ativos para os quais a PNP não possua estoque suficiente de doações. Tendo isso em vista, clientes operando a estratégia devem verificar, antes de trinta minutos da mudança de cenário day-trade para *swing trade*, a disponibilidade de aluguel com a mesa da Monte Bravo corretora, que poderá ser acionada por meio de canais de atendimento como o telefone e o e-mail da mesa (mesarv@montebravo.com.br). Uma vez decorrido esse horário, caberá a atuação compulsória da área de Risco, sem aviso prévio, caso não seja contabilizado no sistema a situação de tomador em um contrato de aluguel, bem como a venda de ativos em lockup antes da liquidação da oferta primária de ações em mercado mobiliário. As operações de renda variável executadas pelo Departamento de Risco podem ter a sua cobrança classificada como Mesa de Operações.

(v) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – ATIVOS COM LIQUIDAÇÃO FÍSICA

Para ativos com liquidação física, a Corretora poderá enquadrar compulsoriamente os contratos do cliente de forma antecipada ao vencimento, evitando a entrega física.

O cliente poderá acompanhar via e-mail ou entrar em contato com o atendimento, em CENTRAL DE AJUDA > CHAT, os procedimentos e prazos de enquadramento dos contratos pelo Departamento de Risco.

As operações de renda variável executadas pelo Departamento de Risco podem ter a sua cobrança classificada como Mesa de Operações.

8.2. Acompanhamento de Garantias e Limites Pré-Operacionais

O investidor é responsável por acompanhar o consumo de suas garantias ao operar qualquer ativo na XP. Para isso, o acompanhamento de suas garantias XP poderá ser realizado pelo aplicativo XP Investimentos, ou pelo site, sempre na área logada da seguinte forma:

- Aplicativo Monte Bravo:
INVESTIMENTOS > SERVIÇOS > CONTROLE DE GARANTIAS

- Site:
MINHA CONTA > CONTROLE DE GARANTIA
<https://montebravo.com.br/>

Na tela Controle de Garantia, o Cliente poderá conferir o valor de Garantia Exigida XP que sua posição está exigindo, considerando o deságio financeiro aplicado e os valores com relação ao Investimento Ampliado, resultando na Garantia de Manutenção de posição, bem como validar questões de Enquadramento compulsório. Além disso, o Cliente também poderá conferir a Garantia de Abertura de posição, a qual considerará o valor de consumo de Cartão de Crédito para validar se o cliente possui Garantias suficientes para abrir novas posições. Será possível verificar, ainda, o percentual de consumo em relação a seu patrimônio.

Na hipótese em que as Garantias de Manutenção de posição do cliente estiverem totalmente comprometidas, ou seja, negativas, sua posição poderá ser liquidada compulsoriamente.

Por isso, o cliente deverá sempre adotar as medidas necessárias para atualização da tela de controle de garantias, independentemente do meio por onde estiver operando, para que possa operar ciente da efetiva Garantia de Manutenção que dispõe, antes de executar suas operações, se atentando aos limites pré-operacionais (vide item 10 deste manual), limites de pré-negociações (vide item 11 deste Manual) e as garantias pós-negociações.

Caso o cliente queira ser comunicado previamente, ele poderá parametrizar, na tela de Controle de Garantias, a porcentagem de consumo de suas garantias de manutenção de posição sobre a qual gostaria de receber o alerta.

Esse alerta será enviado para o e-mail cadastrado à sua conta e possui caráter meramente informativo. Toda ação, com o fim de se evitar eventual liquidação compulsória, deverá ser adotada diretamente pelo cliente.

A PNP não se responsabiliza pela falha na entrega do referido alerta via e-mail, devendo o cliente sempre manter seu cadastro atualizado, bem como ajustar as configurações para que ele não seja identificado como spam, por exemplo.

Para evitar o enquadramento compulsório a qualquer momento, o cliente deverá diminuir o risco das suas posições em aberto ou aportar mais recursos em sua conta.

A taxa de corretagem cobrada pelas operações de liquidação compulsória é superior àquela cobrada por ordens inseridas pelo próprio cliente. A taxa pode ser consultada no site da Monte Bravo, na área logada, no caminho ATENDIMENTO > CUSTOS E TAXAS.

Os itens 10 e 11 deste Manual descrevem os limites de risco pré-negociação, que poderão ser consultados, por ativo, a partir dos links indicados no Anexo 1 deste Manual. Na XP, o cliente precisa seguir um limite pré-negociação por ativo, porém o risco intra-diário leva em consideração toda a carteira do

cliente. O risco pré-negociação deve respeitar os limites por ativo e os limites de garantia da carteira do próprio investidor.

Os limites pré-operacionais podem ser alterados a qualquer momento, por exemplo, no contexto de condições atípicas de mercado. Para confirmá-los, o cliente pode contatar a Corretora por meio do atendimento, em CENTRAL DE AJUDA > CHAT. Além disso, em caso de rejeição de ordem, o valor do limite naquele momento será exibido na própria mensagem de rejeição.

9. DESÁGIO FINANCEIRO e GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA

O Deságio Financeiro XP refere-se ao deságio praticado no patrimônio XP do cliente (passível de aplicação em todos os ativos disponíveis), bem como ao valor exigido para manutenção e abertura de sua posição. O cliente pode acompanhar essa relação diretamente do seu Home Broker.

Quanto a margem mínima exigida para negociação de contratos futuros de Índice e Dólar, os valores seguem a tabela abaixo: Ativo Margem Mínima Exigida por Contrato ou Minicontrato

WIN	R\$ 100,00
WDO	R\$ 150,00
IND	R\$ 500,00
DOL	R\$ 750,00

Ressaltamos que a PNP poderá, a seu critério, exigir uma garantia mínima superior a garantia da B3, podendo ser exigida por ativo ou por ordem. O envio de ordens que não respeitem a garantia mínima XP poderá ser rejeitada. Este item se aplica para a negociação de qualquer ativo (BMF, BOVESPA e outros).

10. EXERCÍCIO AUTOMÁTICO DE OPÇÕES SOBRE AÇÕES

O exercício de opções na XP ocorrerá caso as opções estejam ITM (In The Money), em comparação ao preço do ativo objeto no fechamento do mercado à vista, respeitando os horários de exercício automático determinados pela B3. Caso o cliente queira antecipar o exercício, poderá entrar em contato com a mesa de operações e pedir para realizar o exercício de opções titulares.

Após o exercício de opções, o cliente (titular ou o lançador) que não possuir Garantias para Manutenção de posição, poderá sofrer o enquadramento compulsório, a fim de regularizar suas Garantias.

Apesar dos melhores esforços, a PNP não garante a liquidação das posições provenientes do exercício de opções, sendo de responsabilidade do cliente o gerenciamento das mesmas.

A liquidação dos ativos pós-exercício automático da B3 poderá ocorrer no dia do vencimento das opções ou em datas posteriores, nos horários de pregão normal e after-market determinados pela B3. O Risco da PNP se reserva ao direito de deixar as opções para exercício automático da B3. A PNP poderá antecipar o exercício da opção e/ou solicitar o Contrary Exercise sem aviso prévio, caso julgue necessário.

11. EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO, LIQUIDAÇÕES DE CHAMADA DE CAPITAL E PARTICIPAÇÃO EM OFERTAS E IPOs

Para participar de ofertas ou exercer um direito de subscrição, o cliente deverá ter ao final do último dia de solicitação da reserva, bem como no horário de validação do risco, que ocorre a partir das 17 horas, Garantias para Abertura de Posição XP suficientes para atender o percentual exigido na oferta dentro da modalidade escolhida. O valor das Garantias dos clientes poderá ser observado dentro da tela de Controle de Garantias, vide item 6.2, sendo essas consideradas no cenário do *Swing Trade*.

Exemplo: Se o financeiro a ser pago no exercício/oferta for de R\$ 100 mil e o percentual exigido for de 100% para a modalidade escolhida, o cliente deverá ter pelo menos R\$ 100 mil de Garantias para Abertura de Posição XP ao final do último dia da reserva, no horário de observação pela equipe de risco.

Para que chamadas de capital sejam liquidadas, o cliente deverá ter Garantias para Abertura de Posição suficientes para cobrir o volume financeiro da liquidação. As liquidações poderão ocorrer ao longo do dia, sendo necessário gerenciamento de suas Garantias durante todo o pregão por parte do cliente, a fim de evitar falha na liquidação. O valor das Garantias dos clientes poderá ser observado dentro da tela de Controle de Garantias, vide item 6.2, sendo essas consideradas no cenário do *Swing Trade*.

Caso o cliente não possua garantias suficientes para manter a posição a partir do momento que o financeiro proveniente da oferta, subscrição ou chamada de capital for provisionado na conta corrente, ele poderá sofrer enquadramento compulsório, visando manter os padrões de alavancagem admissíveis. A PNP reserva-se o direito de aprovar clientes mesmo que não possuam todas as garantias suficientes, caso julgue necessário. Poderá também, em ofertas, validar as Garantias dos clientes em datas e horários diferentes dos mencionados acima, o que não exime o cliente de ter as Garantias até último dia de reserva.

12. CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO (LINE EntryPoint)

O Line EntryPoint (“Line”) da BM&FBOVESPA é uma ferramenta de controle de risco pré-negociação que permite às corretoras estabelecerem de forma bastante simplificada e com elevada performance computacional, limites de negociação para os participantes que operam através de uma das diversas modalidades de acesso direto ao mercado.

A PNP utiliza o Line como mais uma camada de controle de Risco de seus clientes. A utilização dessa ferramenta garante uma redução expressiva de prejuízos causados por erros de digitação na inclusão de ordens (por exemplo: cliente digita uma quantidade muito superior a desejada em uma ordem e envia para o mercado).

→ Configuração de Limites no Line:

A área de Risco da PNP é responsável por atribuir, no Line B3, limites de exposição diária e de valor financeiro por ordem e por instrumento, visando a proteção do book, evitando assim distorções de preços com eventuais leilões, por exemplo, além de controlar métricas de risco como ajuste potencial, para o caso de futuros, saldo devedor potencial máximo e saldo financeiro day-trade.

Todos os clientes são configurados com os mesmos limites, porém, é possível alterá-los sob requisição do próprio ou de seu assessor, mediante avaliação posterior da área quanto ao conteúdo requerido e sua aplicação à situação de mercado vigente.

→ Conceitos:

Tamanho máximo de ordem: é a quantidade máxima de contratos que o cliente pode inserir em uma única ordem.

Se o cliente inserir uma ordem com uma quantidade superior a esse limite, essa ordem sofrerá rejeição.

Limite de Posição: é o limite máximo, ou posição máxima, por instrumento, que o cliente pode ter em um único dia.

Se a quantidade de uma nova ordem, somada a posição do cliente aberta no dia, ultrapassar o Limite de Posição configurado no Line, a ordem do cliente sofrerá rejeição. É importante ressaltar também que o Line não carrega qualquer posição em custódia, ou seja, se a posição de D-1 do cliente, em determinado instrumento, superar também o Limite de Posição configurado no line, as ordens sofrerão rejeição da mesma forma.

13. CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO (LINE XP)

Semelhante ao Line EntryPoint da BM&FBOVESPA, o Line XP tem como objetivo determinar a exposição máxima de um cliente em um ativo.

Essa exposição é um valor financeiro absoluto utilizado para se definir o que chamamos de túnel de exposição, que significa a máxima posição vendida ou comprada que um cliente pode ficar no ativo.

A cada envio de ordem, o sistema de Risco verifica se a exposição do cliente no dia, para aquela ação, está dentro do túnel definido. Se sim, a ordem segue para o ambiente de negociação, caso contrário, a mesma é rejeitada.

Vale ressaltar que os valores de exposição máxima podem ser alterados a qualquer momento pelo departamento de Risco e sem aviso prévio. Uma alteração pode ocorrer em função do aumento da alavancagem praticada para determinado ativo ou pela necessidade de ajustar os riscos de exposição às condições vigentes de mercado (alta volatilidade) - a alteração pode ser feita durante o pregão, inclusive.

→ O cliente pode realizar operações com opções diretamente no mercado, até o 3º vencimento para compra e venda, e até 6 meses para compra para determinados ativos objetos. Para vencimentos além dessas datas, é preciso entrar em contato com seu assessor de investimentos. Esta regra pode ser alterada em caso de demanda ou análise individual.

→ Opções relacionadas ao produto Ibov11 podem ser bloqueadas nos meses ímpares, devido ao ativo apresentar menor liquidez no período mencionado.

→ O limite diário para exposição pode ser alterado em caso de eventos corporativos ou movimentos de mercado.

14. ANEXOS

Anexo 1 – Limites pré-operacionais

Esses limites pré-operacionais podem ser alterados a qualquer momento, por exemplo no contexto de condições atípicas de mercado. Para confirmar os limites de exposição, o cliente pode contatar a Corretora por meio do atendimento, em CENTRAL DE AJUDA > CHAT Ou, acessar através da nossa FAQ.

→ <https://atendimento.xpi.com.br/artigo/3001-o-que-e-limite-de-exposicao-e-para-que-serve>

Além disso, em caso de rejeição de ordem, o valor do limite atingido será exibido na própria mensagem de rejeição.

→ <https://atendimento.xpi.com.br/artigo/1640-qual-a-garantia-exigida-xp-para-operar>

15. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Ética e Conduta

16. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Data	Descrição alteração
V1	10/02/2023	Versão inicial
V2	10/02/2024	Atualização
V3	23/05/2025	Atualização de todo o manual